

Diário eletrônico do

**MPRS**

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)



Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

### Nesta Edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	9

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	9
Súmulas de Contratos.....	10

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	10
-------------	----





## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N.º 10/2025-PGJ**

Altera o Provimento n. 72/2009 - PGJ, que regulamenta o Programa de Estágios; o Provimento n. 66/2011 - PGJ, que regulamenta o Processo Seletivo Público de credenciamento de estudantes para ingresso no programa de estágio; o Provimento nº 06/2022-PGJ, que dispõe sobre a Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público, inscritos nas vagas reservadas para cargos de provimento efetivo; o Provimento n. 18/2023 - PGJ, que institui o Programa de Residência; todos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 01075.004.854/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Acrescenta o artigo 1.º-A ao Provimento n.º 72/2009-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 1.º-A. Fica assegurado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras ou pardas o correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, respectivamente.

“§ 1.º A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

“§ 2.º A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras ou pardas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no edital for igual ou superior a 3 (três), nos termos da Resolução CNMP n. 42/2009.”

**Art. 2.º** Altera o inciso V do art. 14 do Provimento nº 72/2009-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. [...]

[...]

V – exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal;”

**Art. 3º** Altera os incisos III, VII e X, e acrescenta os incisos XII e XIII ao art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. [...]

[...]

“III – apresentar certidões negativas criminais da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside, somente para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

[...]

“VII – não estar exercendo atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal;

[...]

“X – apresentar documento comprobatório de pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, no caso de estágio em nível de pós-graduação na área do Direito;

[...]

“XII – no caso de candidato com deficiência, esta deverá ser compatível com o exercício do estágio;

“XIII – no caso de candidato que ingressar por meio da reserva de cotas para negros e pardos, submeter-se, quando convocado, a exame de subsistência da autodeclaração.”

**Art. 4.º** Altera as alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “k” e acrescenta as alíneas “p”, “q” e “r” ao art. 26 do Provimento n.º 72/2009-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:



Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

"Art. 26. [...]"

[...]

"b) exclusivamente no caso de ingresso de estudante dos níveis médio, médio profissionalizante e superior graduação na modalidade de estágio Bolsista: atestados de matrícula e semestralidade, atualizados, fornecidos pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas, dispensada a apresentação das disciplinas na hipótese de estudante do ensino médio regular anual;

"c) exclusivamente no caso de ingresso de estudante dos níveis médio profissionalizante e superior graduação nas modalidades de estágio Auxiliar do MP ou Voluntário: atestados de matrícula e semestralidade, atualizados, fornecidos pela instituição de ensino, informando a matrícula em disciplina de estágio curricular obrigatório, bem como autorização para a realização da disciplina no âmbito do MPRS;

"d) exclusivamente no caso de ingresso de estudante de pós-graduação na modalidade Bolsista: atestados de matrícula e semestralidade, atualizados, fornecidos pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso, a carga horária prevista, as disciplinas matriculadas e a data de início e término do curso;

[...]

"f) certidões negativas criminais da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside, somente para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

[...]

"k) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, com enquadramento apenas do rosto, em ambiente iluminado com fundo liso e claro;

[...]

"p) exclusivamente no caso de candidato ingressante pela reserva de vagas como pessoa negra ou parda: Termo de Autodeclaração conforme modelo apresentado no ANEXO XV do Provimento n. 72/2009;

"q) exclusivamente no caso candidato ingressante pela reserva de vagas como pessoa negra ou parda: *Selfie* colorida com o documento de identificação próximo ao rosto, com enquadramento apenas do rosto e do documento, em ambiente iluminado com fundo liso e claro, não sendo permitido o uso de acessórios que impeçam a identificação;

"r) exclusivamente no caso de ingresso de pessoa com deficiência, enquadradas nas categorias mencionadas no art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99: Laudo médico expedido, no máximo 12 (doze) meses antes da publicação do edital de abertura do processo seletivo, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO)."

**Art. 5.º** Altera os §§ 1.º, 2.º e 5.º do art. 26 do Provimento n.º 72/2009-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. [...]"

"§ 1.º Os documentos referidos nas alíneas "b", "c", "d" e "f" somente serão aceitos se possuírem assinatura e carimbo ou, se emitidos pela internet, apresentarem código de autenticidade eletrônica.

"§ 2.º Os documentos mencionados nas alíneas "a", "e", "o" e "p" deste artigo deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado na alínea "l" deste artigo.

[...]

"§ 5.º Os formulários referidos nas alíneas "a", "e" e "p" deste artigo serão disponibilizados pela Unidade de Estágios."

**Art. 6.º** Acrescenta o § 4.º ao art. 30 do Provimento nº 72/2009-PGJ, com a seguinte redação:

"Art. 30. [...]"

[...]

"§ 4.º O Termo de Compromisso de Estágio terá sua vigência com início, no mínimo, 7 (sete) dias úteis contados da data de sua expedição."

**Art. 7.º** Altera o inciso II do art. 30-A do Provimento n.º 72/2009-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30-A. [...]"

[...]

"II - por meio digital, utilizando-se o sistema oficial de tramitação de documentos do MPRS, quando o estágio for realizado no interior do Estado ou nas Promotorias de Justiça Regionais de Porto Alegre."

**Art. 8.º** Altera o § 5.º do art. 32 do Provimento nº 72/2009-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

"Art. 32. [...]"

[...]

"§ 5.º A devolução prevista no inciso III deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) em se tratando de estágios realizados na Capital, deverá ser devolvida a via original do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) em se tratando de estágios realizados no interior do Estado, deverá ser encaminhada cópia digitalizada do Termo de Compromisso de Estágio por meio do sistema oficial de tramitação de documentos do MPRS, devendo a via original ser devidamente arquivada na Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça, conforme regramento estabelecido pela tabela de temporalidade de documentos."

**Art. 9.º** Altera o *caput* e o § 2.º do art. 35 do Provimento n.º 72/2009-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Para fins de comprovação semestral de matrícula e aproveitamento, o estagiário deverá remeter à Unidade de Estágios, semestralmente, até 20 (vinte) dias após efetuar sua matrícula, atestado atualizado fornecido pela instituição de ensino, informando:"

[...]

"§ 2.º O estagiário que frequentar curso cujo período letivo seja anual estará, no segundo semestre de cada ano, dispensado de apresentar os documentos elencados no *caput* deste artigo, devendo apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias após o reinício das aulas, atestado atualizado de frequência fornecido pela instituição de ensino."**Art. 10.** Altera o parágrafo único do art. 40 do Provimento n.º 72/2009-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. [...]"

[...]

Parágrafo único. Em se tratando de estágios realizados na Capital deverá ser encaminhada a via original dos documentos mencionados no *caput*, e, em se tratando de estágios realizados no interior do Estado, deverá ser encaminhada a cópia digitalizada daqueles por meio do sistema oficial de tramitação de documentos do MPRS, devendo a via original ser devidamente arquivada no local de realização do estágio, conforme regramento estabelecido pela tabela de temporalidade de documentos."**Art. 11.** Acrescenta os §§ 2.º e 3.º ao art. 2.º do Anexo Único Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]"

[...]

"§ 2.º À Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos é facultada a realização de processo seletivo unificado, de abrangência estadual, cujos aprovados constituirão um banco de estagiários à disposição das Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça e Unidades Administrativas."

"§ 3.º A realização de processo seletivo unificado, nos termos do parágrafo anterior, não exclui a possibilidade das Procuradorias/Promotorias/Unidades Administrativas de realizarem processos seletivos específicos, nos termos deste Regulamento."

**Art. 12.** Acrescenta o art. 2º-A ao Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica assegurado às pessoas autodeclaradas negras ou pardas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando por referência o seu fenótipo de pessoa negra, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a sua ascendência, o correspondente a 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP."

"§ 1.º A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras ou pardas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três)."

"§ 2.º Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo. Sendo comprovada a falsidade da declaração ou a má-fé do declarante, o candidato será eliminado da seleção ou, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal."

"§ 3.º Com o objetivo de complementar a averiguação, o candidato poderá ser convocado pela Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos do Ministério Público para exame da subsistência da autodeclaração."

"§ 4.º O candidato não será considerado enquadrado na condição de candidato negro ou pardo quando:

- I – não comparecer à convocação referida no § 3.º do art. 2.º-A deste Regulamento;
- II – não assinar o Termo de Autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda; e
- III – por maioria, os integrantes da Comissão concluírem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.



Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

“§ 5.º O candidato não enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, podendo interpor recurso nos termos do regulamento da Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público.”

**Art. 13.** Acrescenta o art. 2.º-B ao Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 2.º-B. Fica assegurado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.”

**Art. 14.** Altera o inciso IV e acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 3.º do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]

[...]

“IV – preencher formulário de inscrição, conforme disposto no edital do certame;

[...]

“VII – no caso de candidato com deficiência, essa deverá ser compatível com o exercício do estágio;

“VIII – no caso de candidato que ingressar por meio da reserva de cotas para negros e pardos, submeter-se, quando convocado, a exame de subsistência da autodeclaração.”

**Art. 15.** Altera o parágrafo único do art. 6.º do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º [...]

[...]

Parágrafo único. O prazo para a inscrição será de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério da chefia responsável pelo processo seletivo.

**Art. 16.** Altera os incisos I e IX do art. 15 do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. [...]

“I - abrir expediente no sistema oficial de tramitação de documentos do MPRS para autuação de todos os documentos referentes ao processo seletivo;

[...]

“IX - após o preenchimento da(s) vaga(s) prevista(s) no seu processo seletivo, disponibilizá-la às demais chefias imediatas e Procuradores de Justiça interessados que não possuam processo seletivo em vigor;”

**Art. 17.** Altera o *caput* do art. 17 do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O candidato convocado deverá manifestar interesse pela vaga no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail convocatório.”

**Art. 18.** Altera o *caput* do art. 18 do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar à chefia imediata ou ao Procurador interessado a documentação para ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público prevista no Regulamento Próprio.”

**Art. 19.** Altera o *caput* e os incisos I, II, e III do parágrafo único do art. 25 do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. As chefias interessadas poderão valer-se de lista de aprovados em processo seletivo realizado por outra chefia, desde que não exista processo seletivo em vigor para a vaga sob sua responsabilidade.”

[...]

“I – contatar a chefia responsável pelo Processo Seletivo para obtenção dos dados do próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação final;

“II - convocar o candidato, com base nos dados informados;

“III - informar a chefia responsável pelo Processo seletivo o resultado da convocação para a atualização da lista.”





Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

**Art. 20.** Altera a ementa do Provimento n.º 06/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público, inscritos nas vagas reservadas para cargos de provimento efetivo, estágio e residência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”.

**Art. 21.** Altera o § 3.º do art. 2.º Provimento n.º 06/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º. [...]”

[...]

“§ 3.º Em caso de dúvidas quanto à autodeclaração do candidato nomeado ou convocado, a Comissão poderá realizar diligências para solicitar informações complementares que auxiliem a dirimir as questões, podendo entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.”

**Art. 22.** Altera o *caput* e os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do art. 3.º do Provimento n.º 06/2022-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º. O candidato nomeado ou convocado não será considerado enquadrado na condição de negro ou pardo quando:

[...]

“§ 1.º O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, podendo apresentar alegações e juntar documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão.

“§ 2.º Diante da eventual apresentação de alegações e juntada de documentos pelo candidato, a Comissão, por maioria, preferirá nova decisão, em substituição à anterior, sobre o enquadramento daquele na condição de negro ou pardo.

“§ 3.º O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou pardo, na forma do parágrafo anterior, será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, podendo interpor recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão.

“§ 4.º O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou pardo ficará sujeito às consequências previstas no edital de abertura do respectivo concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”

**Art. 23.** Acrescenta o § 3.º ao art. 11 do Provimento n.º 18/2023-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 11. [...]”

[...]

“§ 3.º Fica assegurado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, considerando-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”

**Art. 24.** Altera o inciso IV do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. [...]”

[...]

“IV – exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal.”

**Art. 25.** Altera o ANEXO XIV ao Provimento n. 72/2009, que passa a vigorar nos termos do **ANEXO I** deste Provimento.

**Art. 26.** Acrescenta o ANEXO XV ao Provimento n. 72/2009, que passa a vigorar nos termos do **ANEXO II** deste Provimento.

**Art. 27.** Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,**  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**RAQUEL ISOTTON,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

**ANEXO I****DECLARAÇÃO INGRESSO – ESTÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** preencher os seguintes requisitos exigidos pelo Provimento nº 72/2009 da Procuradoria-Geral de Justiça do RS para o ingresso no Programa de Estágios do MPRS:

- Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau da chefia ou supervisor do estágio, conforme disposição constante no inciso I do art. 12 do Provimento nº 72/2009;
- Não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal, nos termos dos incisos V do art. 14 e VII do art. 23 do Provimento nº 72/2009;
- Não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, na hipótese de estágio na modalidade Bolsista (remunerada), conforme disposição constante no inciso VI do art. 14 do Provimento nº 72/2009;
- Garantir a confidencialidade das informações pessoais acessadas durante minhas atividades, conforme as leis de proteção de dados e resoluções vigentes, e não divulgar dados a terceiros não autorizados;
- Reconhecer que possuo o acesso a dados pessoais sensíveis e comprometo-me a tratá-los com boa-fé, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sem armazenar cópias em dispositivos pessoais e informando qualquer violação das regras.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal caso menor de idade  
(conforme documento de identificação)

**ANEXO II****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 2.º-A do Anexo Único do Provimento nº 66/2011-PGJ/RS, sob as penas da lei que sou (  ) **negro(a)** (  ) **parado(a)**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a anulação da minha convocação e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civil e penal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)

Em caso de pessoa menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo(a) responsável legal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal





Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

**TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL**

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E o ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS ESCRITÓRIO BRASÍLIA.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 93.802.833/0001-57, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Alexandre Sikinowski Saltz, doravante denomina **CEDENTE**, e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, com sede à Rua de Montbrillant 94, 1201, Genebra, Suíça, e representação no Brasil na SCN Quadra 05, Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 318, Brasília — Distrito Federal - Brasil, CEP: 70715-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.100.754/0001-62, neste ato representado pelo Sr. DAVIDE TORZILLI, Representante do ACNUR no Brasil, nacional da Itália, Registro Diplomático F143.189-8, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto do presente Termo é a Cessão de uso, a título não oneroso, de dois gabinetes, com área total de 32,68m<sup>2</sup>, localizados no 3º pavimento do prédio sede da Promotoria de Justiça Regional do Partenon, localizada na Av. Cel. Aparício Borges, 1817, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, destinados à instalação e ao funcionamento do escritório representação do CESSIONÁRIO no Estado do Rio Grande do Sul.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Obriga-se a CEDENTE a permitir o acesso, mediante identificação, dos funcionários do CESSIONÁRIO, bem como de pessoas por ela indicadas, ao 3º pavimento objeto da presente cessão de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Obriga-se a CEDENTE a manter as condições de higiene e limpeza de banheiros e corredores do 3º pavimento, objeto da presente cessão de uso.

**CLÁUSULA QUARTA.** Identificar, mediante formulário próprio, onde conste nome completo e CPF, todas as pessoas que se dirigirem aos gabinetes do CESSIONÁRIO.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os funcionários do CESSIONÁRIO deverão portar, permanentemente, crachás de identificação.

**CLÁUSULA SEXTA.** Obriga-se o CESSIONÁRIO a manter em perfeitas condições a estrutura dos gabinetes, mantendo-os em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os reparos e consertos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Eventuais acréscimos ou supressões de partes da estrutura deverão ser previamente submetidas à aprovação do CEDENTE, as quais, se aprovadas, passarão a fazer do seu patrimônio, não podendo a CESSIONÁRIA invocar a seu favor qualquer direito a indenização, seja a que título for.

**CLÁUSULA OITAVA.** A instalação de aparelhos elétricos deverá ser submetida a apreciação e aprovação do CEDENTE, que analisará a demanda de carga elétrica face à carga total do prédio e às condições gerais das instalações elétricas.

**CLÁUSULA NONA.** Responsabilizar-se pela conduta dos funcionários quando em trânsito pelas demais dependências do prédio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Orientar funcionários e visitantes sobre ser proibido o uso, em todas as dependências do prédio e em especial nos gabinetes objeto da cessão, de cigarros e semelhantes, em acordo com a Lei Federal 9.294/96, regulamento e alterações, bem como pela Lei Estadual 13.275/09 e regulamento.

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** O horário normal de funcionamento do prédio é das 8:00h às 20:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA.** Havendo necessidade de acesso fora do horário normal, ou em dias feriados ou finais de semana, o CESSIONÁRIO deverá solicitar autorização para a CEDENTE.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA.** Considerar-se-á rescindido o presente Termo, retornando os gabinetes à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

I – Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Termo;

II – Ocorrer renúncia à cessão;

III – Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área objeto deste Termo;

IV – Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;

V – Por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita e que estabeleça o prazo máximo para desocupação dos gabinetes;





Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.** O presente Termo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser renovado, caso não haja manifestação em contrário por uma das partes, por prazo indeterminado.

**DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.** As partes acordam que a solução de eventuais controvérsias na execução do presente Termo será feita, como medida inicial, por meio de conciliação entre os representantes designados.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**  
Procurador-Geral de Justiça,  
Ministério Público Rio Grande do Sul.

**DAVIDE TORZILLI,**  
Representante da ACNUR no Brasil.

**BOLETIM N. 57/2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**  
**RENOVAR**

- a autorização do Promotor de Justiça EDUARDO AUGUSTO POHLMANN, ID n. 3184331, da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul, para residir na cidade de Ijuí, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.473/2022). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca. (Port. 068/2025/ GABPGJ).

**DESIGNAR**

- o Doutor Fernando Cesar Sgarbossa, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal ao réu David Kenan Langaro Couto, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5005705-33.2024.8.21.0052, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guaíba, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (PGEA 00007.000.035/2025 – Port. 16/2025/ SUBJUR).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL ISOTTON,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 58/2025**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**  
**EXONERAR**

- a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora PALOMA BRUM DA SILVA, ID n.º 4909879, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 02554.000.129/2024 – Port. 0339/2025/SUBADM).

**NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE**

- a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora PALOMA BRUM DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (PGEA 02554.000.129/2024 – Port. 0340/2025/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 10/02/2025, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, CAROLINA MÜLLER FAGUNDES, tendo entrado em exercício em 14/02/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 13/02/2025, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, MARINA WINTER, tendo entrado em exercício em 14/02/2025.

- habilitado para tomar posse, a contar de 13/02/2025, no cargo em comissão de Assistente Especial II, CC-02, LÍVIO CORRÊA BITTENCOURTE, tendo entrado em exercício em 14/02/2025.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO N.º 01358.000.017/2025**

**CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.; **OBJETO:** Aquisição de uma vaga no curso “Ferramentas para Contratações Eficientes”, com carga horária de 24 horas, na modalidade on-line, a ser realizado no período de 12 a 16 e 19 de maio de 2025; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.930,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2025  
PROCEDIMENTO N.º 02405.000.005/2025**

**CONTRATADA:** INSTITUTO AOCIP; **OBJETO:** consignar que, por acordo das partes, o item 5.6.1, letras “a” e “b”, passa a ter a seguinte redação: Os concursos serão divididos em dois blocos: a) O primeiro composto pelos concursos de: Analista - Especialidade Direito; - Analista Especialidade Serviço Social; - Analista - Especialidade Engenharia da Segurança do trabalho; - Analista-Especialidade Engenharia Civil; Analista - Especialidade Biologia; -Analista - Especialidade Contabilidade; - Analista - Especialidade Informática; e - Técnico- Especialidade Informática; b) O segundo compostos pelos concursos de: Técnico do Ministério Público – Ensino Médio; Analista – Especialidade Psicologia; Analista – Especialidade Medicina da Segurança do Trabalho; Analista - Especialidade Enfermagem; Analista – Especialidade Engenharia Mecânica; Analista – Especialidade Engenharia Elétrica; Analista – Especialidade Medicina – Psiquiatria; Analista – Especialidade Arquitetura; Analista – Especialidade Arquivologia; Analista – Engenharia Florestal; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 04/2025**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 01) 01304.002.326/2024. 02) 01304.004.043/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 03) 01304.000.586/2024. 04) 01413.002.245/2022. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 05) 01128.002.354/2024. 06) 01625.002.018/2022. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 07) 01304.004.797/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete:** 08) 00711.000.092/2024. 09) 00711.000.393/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 10) 00723.001.314/2021. **Encaminhado por 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 11) 01443.001.560/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal:** 12) 01746.000.411/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta:** 13) 00755.001.334/2024. 14) 00755.001.838/2024. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 15) 00762.000.273/2024. 16) 00762.002.571/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 17) 01608.000.002/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 18) 01650.000.143/2023. 19) 01650.000.351/2022. 20) 01650.000.888/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 21) 00783.003.886/2022. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba:** 22) 00786.000.047/2019. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões:** 23) 01778.000.420/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 24) 00794.002.204/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5:** 25) 00795.001.255/2024. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui:** 26) 01694.000.132/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro:** 27) 01610.003.793/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis:** 28) 01800.000.023/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 29) 00820.000.586/2020. 30) 00820.002.636/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 31) 00824.004.466/2021. 32) 00824.006.792/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto:** 33) 01814.000.087/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier:** 34) 01818.000.130/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca:** 35) 01822.000.533/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 36) 00853.008.745/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 37) 00861.002.274/2022. 38) 00861.003.407/2023. 39) 00861.004.199/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 40) 00864.001.118/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 44:** 41) 00866.000.277/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça de Justiça Cível de Santa Maria:** 42) 01522.000.376/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago:** 43) 01540.002.914/2023.





Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo: 44) 01447.001.221/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 45) 01706.000.500/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Paulo da Silva Cirne: 46) 01870.000.308/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 47) 00881.001.253/2024. 48) 01870.000.156/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo: 49) 01656.000.558/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte: 50) 00853.003.061/2023. 51) 01583.000.147/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 52) 01894.000.601/2023. 53) 01894.000.635/2023. 54) 01894.000.735/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 55) 01593.002.241/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 56) 01912.000.126/2022. 57) 01912.000.699/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 58) 00922.002.079/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete: 60) 00711.000.022/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 61) 01304.007.129/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago: 62) 01540.001.877/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 63) 01546.000.749/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 64) 01625.003.544/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 65) 01872.000.505/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 66) 01636.002.848/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 67) 01629.000.340/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 68) 01602.000.049/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus: 69) 01724.000.441/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - 2º Pj da Promotoria de Caçapava do Sul - Waleska Flores Agostini: 70) 00726.000.347/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5: 71) 00795.002.514/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau: 72) 01702.000.241/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 73) 01706.000.614/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 74) 00722.001.646/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 75) 01304.004.272/2023. 76) 01530.000.071/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 77) 01633.000.457/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 78) 01623.000.166/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 79) 01625.004.521/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre: 80) 01217.000.339/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha: 81) 01718.000.529/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul: 82) 00729.000.126/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 83) 00739.000.984/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 84) 00762.000.210/2024. 85) 00762.000.920/2024. 86) 00762.003.368/2023. 87) 00762.003.637/2023. 88) 00762.004.478/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 89) 01648.000.866/2020. 90) 01648.001.847/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz: 91) 01445.000.248/2023. 92) 01445.000.284/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Thiago Luís Reinert: 93) 00775.002.974/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 94) 00783.002.005/2020. 95) 00783.002.043/2022. 96) 01597.000.945/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina: 97) 01652.000.022/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Sérgio da Fonseca Diefenbach: 98) 01342.000.037/2020. 99) 01342.000.110/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 100) 00820.005.613/2024. 101) 00820.007.294/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 102) 00824.006.804/2023. 103) 01520.001.963/2023. 104) 01520.002.117/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 105) 00852.004.254/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 106) 01826.000.146/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 107) 00864.000.320/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 108) 01447.000.284/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 109) 01706.000.262/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 110) 01688.000.168/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja: 111) 00879.000.662/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 112) 01870.000.455/2024. 113) 01870.000.731/2023. Encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira: 114) 01346.000.051/2025. 115) 01346.000.066/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte: 116) 01583.000.360/2023. 117) 01583.000.442/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 118) 00901.000.324/2024. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 119) 01589.000.659/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 120) 01908.000.139/2022. 121) 01908.000.276/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 122) 01912.000.274/2024. 123) 01912.000.484/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 124) 01544.001.431/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 125) 00922.000.206/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 126) 01140.000.712/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 127) 00924.001.358/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 128) 00928.001.018/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 129) 00930.002.509/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 130) 00931.004.951/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 131) 01304.006.318/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 132) 01304.007.701/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 133) 01738.000.075/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 134) 01304.004.710/2023. 135) 01304.006.496/2024. 136) 01690.000.068/2024.



Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 137) 01304.002.397/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 138) 01304.000.170/2024. 139) 01304.000.285/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 140) 01128.003.004/2023. 141) 01128.003.044/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio: 142) 01712.000.312/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - Pj da Promotoria de Arroio Grande - Flavia Quiroga Quintas: 143) 01716.000.320/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro: 144) 01722.000.044/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 145) 01604.000.496/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 146) 00740.008.302/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 147) 02378.003.195/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 148) 02378.000.820/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho: 149) 01516.000.287/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuipe: 150) 00747.001.289/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 3: 151) 01740.000.291/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco: 152) 01744.000.168/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul: 153) 01756.000.316/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 154) 01608.000.125/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno: 155) 01650.000.809/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 156) 00783.002.319/2024. 157) 00783.003.885/2022. 158) 00783.003.887/2022. 159) 01597.002.340/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27: 160) 01654.000.652/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 161) 00794.001.663/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí: 162) 00793.001.937/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Sérgio da Fonseca Diefenbach: 163) 01342.000.040/2020. 164) 01342.000.070/2020. 165) 01342.000.176/2020. 166) 01342.000.224/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau: 167) 00806.003.393/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro: 168) 01610.003.241/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 169) 01610.001.130/2023. 170) 01610.002.198/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 171) 00820.002.522/2021. 172) 00820.002.993/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 173) 01136.001.169/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 174) 00853.004.117/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo: 175) 01824.000.041/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 176) 00861.003.094/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 177) 01522.000.189/2021. 178) 01522.000.395/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 179) 01447.000.013/2024. 180) 01447.000.450/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 181) 01746.000.134/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 182) 01706.000.231/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 183) 01872.000.613/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte: 184) 01583.000.622/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo: 185) 00890.002.735/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul: 186) 00893.000.109/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 187) 01585.000.632/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 188) 01894.000.469/2023. 189) 01894.000.607/2023. 190) 01894.000.647/2023. 191) 01894.000.713/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 192) 01896.000.792/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 193) 00911.002.561/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 194) 00922.000.207/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 195) 01140.000.455/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 196) 00924.001.365/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 197) 00930.000.750/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 198) 01304.004.190/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 199) 01304.006.270/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 200) 01304.006.769/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo: 201) 01708.000.391/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva: 202) 01864.000.199/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 203) 01304.003.053/2023. 204) 01631.000.012/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 205) 01629.000.219/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete: 206) 00711.000.063/2021. 207) 00711.000.088/2021. 208) 00711.000.114/2022. 209) 01600.000.071/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 210) 00718.000.645/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 211) 00723.001.928/2021. 212) 01532.000.118/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 213) 00722.001.129/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul: 214) 01658.000.945/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - 2º Pj da Promotoria de Caçapava do Sul - Giani Pohlmann Saad: 215) 01658.000.542/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões: 216) 01730.000.066/2024. 217) 01730.000.117/2024. 218) 01730.000.351/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37: 219) 01642.000.419/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 220) 01738.000.974/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 221) 00748.000.918/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 222) 01534.000.086/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos: 223) 01748.000.391/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 224) 01648.000.282/2023. 225) 01648.000.463/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno: 226) 01650.000.398/2024. 227) 01650.000.965/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari: 228) 01786.000.799/2023. Encaminhado



por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro: 229) 01610.000.771/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 230) 01610.002.170/2023. 231) 01610.002.528/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 232) 01802.000.915/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 233) 00820.003.041/2021. 234) 01702.000.194/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 235) 01520.003.296/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini: 236) 01812.000.394/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 237) 00853.000.378/2021. 238) 01514.000.001/2024. 239) 01514.000.166/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 240) 01530.000.627/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 241) 01868.000.161/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 242) 01223.000.412/2023. 243) 01223.000.453/2023. 244) 01540.000.686/2020. 245) 01540.001.337/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 246) 00872.000.270/2019. 247) 00872.000.949/2020. 248) 00872.001.239/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 249) 01872.000.601/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 250) 01614.000.831/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí: 251) 00898.001.966/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 252) 01894.000.121/2024. 253) 01894.000.230/2023. 254) 01894.000.373/2023. 255) 01894.000.420/2023. 256) 01894.000.468/2023. 257) 01894.000.593/2023. 258) 01894.000.767/2023. 259) 01894.000.814/2023. 260) 01894.000.831/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 261) 01593.000.654/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 262) 01912.000.722/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 263) 01544.000.604/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 33: 264) 01544.000.341/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 265) 00922.000.630/2024. 266) 01546.000.622/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 267) 01595.000.203/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Educação de Novo Hamburgo: 268) 00890.001.745/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada: 269) 01177.007.381/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 270) 01304.000.054/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí: 271) 01882.000.655/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 272) 00832.001.144/2022. 273) 00832.002.333/2023. 274) 01631.000.053/2023. 275) 01631.000.299/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 276) 01304.001.760/2024. 277) 01304.001.828/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 278) 01128.001.132/2024. 279) 01128.003.239/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 280) 01629.000.973/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 281) 01602.000.099/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio: 282) 01712.000.759/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre: 283) 01714.000.399/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha: 284) 01718.000.043/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 285) 01532.001.090/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul: 286) 00729.001.376/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu: 287) 01734.000.524/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 288) 00739.001.331/2022. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 289) 02378.000.592/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 290) 00748.005.848/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 291) 00754.000.451/2020. 292) 01534.000.082/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 293) 01508.000.699/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 294) 00770.000.724/2022. 295) 00770.000.856/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz: 296) 01445.000.142/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi: 297) 00030.000.132/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 298) 00783.001.875/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba: 299) 00786.002.461/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval: 300) 01780.000.260/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 301) 01694.000.065/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Sérgio da Fonseca Diefenbach: 302) 01342.000.030/2020. 303) 01342.000.042/2020. 304) 01342.000.171/2020. 305) 01342.000.175/2020. 306) 01342.000.257/2020. 307) 01342.000.304/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 308) 01610.001.050/2023. 309) 01610.004.224/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 310) 01802.000.329/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório: 311) 02514.002.180/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 312) 01684.000.758/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 313) 00820.004.748/2023. 314) 00820.007.025/2023. 315) 01216.001.085/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 316) 00824.004.454/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 317) 00853.000.041/2024. 318) 00853.002.759/2024. 319) 00853.005.380/2022. 320) 00853.008.453/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva: 321) 01864.000.261/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 322) 00865.004.516/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 323) 01540.002.895/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 324) 00872.000.169/2020. 325) 00872.000.521/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 326) 01706.000.085/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 327) 00876.000.521/2020. 328) 00876.001.340/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 329) 01688.000.104/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 330) 00878.000.605/2022. 331) 00878.001.209/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de



**Assis - Paulo da Silva Cirne:** 332) 01870.000.633/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 333) 00881.000.832/2021. 334) 01870.000.234/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 335) 01870.000.130/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 336) 01872.000.664/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 337) 01614.000.146/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo: 338) 01656.000.599/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte: 339) 01583.000.378/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo: 340) 01542.000.182/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 341) 01616.000.540/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho (promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho): 342) 01894.000.114/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 343) 01593.000.352/2022. 344) 01593.000.934/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 345) 01908.000.010/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 346) 01912.000.229/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 347) 00918.002.842/2023. 348) 01544.000.683/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 33: 349) 01544.000.068/2023. 350) 01544.000.691/2023. 351) 01544.000.694/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva: 352) 01914.000.419/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 353) 00922.001.095/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 354) 01546.000.606/2024. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires: 355) 01918.000.347/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 356) 00930.003.292/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 357) 00931.001.703/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 358) 00931.006.195/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 359) 01636.000.187/2019. 360) 01636.000.287/2018. 361) 01636.006.465/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 362) 01623.001.043/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 363) 01128.000.431/2024. 364) 01625.000.137/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 365) 01202.000.739/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 366) 00935.000.082/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre: 367) 01714.000.113/2024. 368) 01714.000.555/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 369) 00722.001.939/2021. 370) 01532.001.433/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 371) 00748.001.973/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 372) 00754.000.126/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 373) 00762.002.899/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio: 374) 01506.000.174/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 375) 00770.000.722/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 376) 01648.001.251/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno: 377) 01650.000.928/2023. 378) 01650.001.011/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz: 379) 01445.000.337/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 380) 01776.000.790/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 381) 01738.000.749/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina: 382) 01652.000.231/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos: 383) 01700.000.476/2023. 384) 01700.000.727/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 385) 01802.000.463/2023. 386) 01802.000.920/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6: 387) 01802.000.969/2022. 388) 01802.001.196/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 389) 01216.000.868/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 390) 01520.001.871/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini: 391) 01812.000.064/2022. 392) 01812.000.299/2022. 393) 01812.000.392/2021. 394) 01812.000.393/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 395) 00853.002.618/2024. 396) 01514.000.589/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 397) 01826.000.015/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 398) 00865.006.869/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 399) 01868.000.931/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 400) 01223.000.047/2024. 401) 01540.001.033/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 402) 01526.000.220/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 403) 00881.000.533/2023. 404) 01870.000.014/2024. 405) 01870.000.445/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - Pj da Promotoria Especializada de São Luiz Gonzaga - Fabrício Diesel Perin: 406) 01616.000.865/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 407) 01894.000.693/2023. 408) 01894.000.783/2023. 409) 01894.000.876/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 410) 01591.000.145/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 411) 00918.001.190/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires: 412) 00927.000.351/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 413) 01595.000.486/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 414) 01548.000.381/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 415) 01304.003.297/2023. Encaminhado por 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 416) 01443.001.464/2024. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires: 417) 00927.003.338/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 418) 01602.000.142/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 419) 01631.000.013/2025. 420) 01631.000.016/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 421) 01304.005.476/2023. 422) 01304.005.522/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 423) 01304.004.488/2024. 424) 01623.000.305/2024. 425) 01636.003.396/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 426) 01625.005.448/2024.



Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 427) 00935.000.298/2022. 428) 01602.000.436/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio: 429) 01712.000.226/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha: 430) 01718.000.030/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro: 431) 01722.000.171/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul: 432) 00729.000.893/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 433) 01604.000.767/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 434) 01506.001.428/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 435) 01738.000.464/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe: 436) 01764.000.032/2024. 437) 01764.000.034/2024. 438) 01764.000.107/2024. 439) 01764.000.231/2024. 440) 01764.000.236/2024. 441) 01764.000.239/2024. 442) 01764.000.256/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 443) 00748.001.499/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal: 444) 01746.000.443/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 445) 00762.001.219/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 446) 00770.000.341/2022. 447) 00770.000.356/2024. 448) 00770.001.690/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 449) 00771.001.053/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz: 450) 01445.000.174/2023. 451) 01445.000.304/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 452) 01776.000.192/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 453) 00788.000.677/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 454) 00794.001.946/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 455) 01802.000.652/2024. 456) 01802.001.166/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 457) 00824.002.710/2024. 458) 00824.006.802/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini: 459) 01812.000.347/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 460) 00854.001.611/2023. 461) 01514.000.444/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 462) 00861.000.228/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 463) 00865.005.055/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 464) 01540.001.097/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 465) 01688.000.646/2020. Encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira: 466) 01346.000.369/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 467) 01894.000.137/2017. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 468) 01589.001.747/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 469) 01908.000.159/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 470) 01912.000.285/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 471) 01544.000.152/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva: 472) 01914.000.330/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã: 473) 01916.000.553/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 474) 01413.004.353/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 475) 00824.007.556/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha: 476) 01504.001.933/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 477) 01648.001.240/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 478) 01625.004.599/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária: 479) 01732.000.683/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 480) 01506.000.089/2024. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 481) 02378.001.854/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões: 482) 01778.000.436/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 483) 00794.000.523/2024. 484) 00794.002.831/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Sérgio da Fonseca Diefenbach: 485) 01342.000.138/2020. 486) 01342.000.492/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 487) 00820.001.551/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 488) 01540.000.009/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 489) 01706.000.132/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 490) 01688.000.362/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 491) 01870.000.775/2023. Encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira: 492) 01346.000.267/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 493) 01614.000.278/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Cai: 494) 01882.000.243/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 495) 01894.000.620/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 496) 01589.001.590/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 497) 00914.000.534/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 498) 01304.005.870/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí: 499) 01694.000.178/2024. Encaminhado por Núcleo Estadual da Organização e Transparência Nas Listas de Espera do Sus e Aperfeiçoamento da Regulação Em Saúde: 500) 02464.000.031/2020. 501) 02464.000.032/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 502) 01220.000.801/2023. 503) 01411.003.162/2019. 504) 01411.007.367/2020. 505) 01636.000.142/2018. 506) 01636.004.414/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 507) 01304.000.227/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 508) 01800.000.452/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 509) 01304.001.390/2023. 510) 01625.005.233/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio: 511) 01712.000.431/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre: 512) 01714.000.037/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 513) 00722.002.743/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 514) 00739.000.541/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe: 515) 01764.000.235/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 3: 516) 01740.000.241/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da



Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3961

**Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta:** 517) 00755.001.967/2024. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 518) 00783.004.581/2022. **Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Sérgio da Fonseca Diefenbach:** 519) 01342.000.103/2020. 520) 01342.000.160/2020. 521) 01342.000.223/2020. 522) 01342.000.348/2020. 523) 01342.000.365/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 524) 01702.001.283/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 525) 01802.000.162/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 526) 00815.002.051/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório:** 527) 01538.000.408/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 528) 01538.000.284/2019. 529) 01706.000.739/2024. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 530) 00824.005.025/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 531) 00853.000.671/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta:** 532) 01860.000.482/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 533) 00857.002.710/2022. 534) 01864.000.013/2024. 535) 01864.000.577/2022. 536) 01864.000.941/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 537) 01706.000.125/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 538) 01585.001.040/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 539) 01890.000.426/2022. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 540) 01894.000.239/2023. 541) 01894.000.615/2023. 542) 01894.000.740/2023. 543) 01894.000.769/2023. 544) 01894.000.789/2023. 545) 01894.000.839/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 546) 00914.001.403/2024. 547) 00914.004.243/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo:** 548) 01544.000.554/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana:** 549) 01140.000.040/2019. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 550) 01548.000.490/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Educação de Osório:** 551) 01804.000.458/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão:** 552) 00943.002.674/2024. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 553) 01216.001.986/2024. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 554) 01304.006.984/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 26:** 555) 01816.000.619/2024. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 556) 00718.000.070/2025. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.

#### AVISO Nº 05/2025

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 01) IC.00722.00049/2004. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado:** 02) IC.00782.00004/2015. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.